

PROJETO DE LEI Nº ____106__/15

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura."

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Fica o (a) Chefe do Executivo Municipal, autorizado (a) a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura objetivando o recebimento do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para aquisição de instrumentos musicais.
- Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 23 de setembro de 2015.

DENIS EDUARDO ANDIA Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei trata de autorização legislativa para celebração de Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura.

A propositura de lei específica para tal finalidade é exigência do Governo do Estado de São Paulo, com vistas ao atendimento integral às normas que regem esse tipo de convênio.

Para o Município, a referida autorização é de elevada importância, haja vista que irá assegurar recebimento de recursos financeiros para a aquisição de instrumentos musicais os quais irão contribuir para o elevo cultural e artístico de toda a população Barbarense.

Desta forma, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, guardando dos nobres Edis sua apreciação sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

DENIS EDUARDO ANDIA Prefeito Municipal



Santa Bárbara d'Oeste, 23 de setembro de 2015. Ofício nº 348/2015 - SNJ

Ref.: Envio de Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Edison Carlos Bortolucci Júnior DD Presidente Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. CAMARA MUNICIPAL DE S. BARBARA D'OESTE

DATA: 29/09/2015 HORA: 09:47

Autoria: DENIS EDUARDO ANDIA

Projeto de Lui Nº 106/2015

Security, Outering a Date 5

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em conformidade com o disposto no artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como com o que consta no processo administrativo nº 2015/000337-02-12, encaminho a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura".

Tratando-se de matéria de relevante interesse público, solicitamos que referido Projeto de Lei seja apreciado sob regime de urgência em consonância com o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, os meus mais sinceros protestos de estima, consideração e apreco.

DENIS EDUARDO ANDIA Prefeito Municipal